



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

Portaria nº 041/2020

Constitui Comissão de Processo Administrativo Disciplinar que menciona e dá outras providências...

O Prefeito Municipal de Cedro do Abaeté-MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e, com assento nas demais Legislações Pertinentes, em especial no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, *art. 103 e seguintes*, e legislação subsidiária, e,

Considerando que foi noticiado pela Chefia do Servidor efetivo, WEDER APARECIDO DE OLIVEIRA, titular do cargo de Agente de Serviços Gerais e Obras (antigo Operário), vem infringindo os deveres de assiduidade, bem como a hierarquia e os deveres iminentes ao cargo e às funções de servidor público, configurando, em tese, infração disciplinar prevista na *Lei 09/1995, conforme art. 132, XV*, por conduta desidiosa;

Que tal atitude fere os deveres do servidor público, mormente o da assiduidade, contido no *art. 131, I, III, IV e X da Lei nº 09/1995*;

Que a conduta do servidor, em tese, é passível de demissão, consoante anota o *art. 147, XIII, do Estatuto dos Servidores Municipais. (Lei nº 09/95)*

Considerando as reiteradas notificações ao servidor, escritas e ou verbais, e a contumácia desidiosa deste, em desprezo às funções e deveres do cargo;

Considerando mais, que a administração é vinculada ao princípio da legalidade, bem como ao da eficiência, dentre outros assinalados na Carta Política Federal, e que a situação presente acarretada pela conduta do servidor, fere os princípios elencados, mais a necessidade de se apurar a veracidade dos fatos noticiados, respeitado o devido processo legal;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para proceder à apuração de ocorrência de conduta desidiosa do servidor, ou outra infração menor aos deveres de servidor público, e às funções do cargo do qual é titular:

1- WEDER APARECIDO DE OLIVEIRA ocupante do cargo de Operário, atual, Agente de Serviços Gerais e Obras;

Art. 2º. Designam-se os servidores públicos municipais infra relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva comissão:

Presidente- CARLOS RODRIGUES PINTO
Membro- GELIANA ANGELA RODRIGUES BORGES
Membro- JOSÉ LUCAS FERREIRA FILHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

Art. 3º. A pena máxima a ser aplicada ao servidor será a de demissão consoante *art. 142, III, e art. 147, XIII, da Lei Municipal n. 09/95.*

Art. 4º. O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado, podendo ser desempenhado em seu horário regular de trabalho.

Art.5º- Fica determinado ao setor jurídico do Município, que disponibilize meios técnicos de assessoramento à Comissão, e, se for o caso, para constituição de defensor dativo ao processado.

Art.6º- Fica igualmente ordenado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, que disponibilize à Comissão todos os recursos materiais e humanos, necessários ao desempenho do determinado.

Art. 7º- A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para realização dos trabalhos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) , mediante justificativa fundamentada.

Art. 8º- Fica determinada, desde já e imediatamente, a intimação do servidor investigado, para a ciência do presente processo administrativo disciplinar, e citação do mesmo para os termos do presente processo.

Art. 9º- O processo administrativo a se instaurar, tem por finalidade além de apurar infração disciplinar pelo servidor relacionado nesta Portaria, respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa.

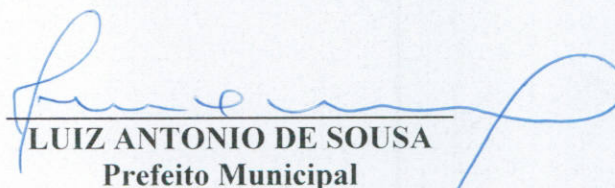
Art. 10- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se ,

Cumpra-se,

Cedro do Abaeté, 03 de dezembro de 2020.


LUIZ ANTONIO DE SOUSA
Prefeito Municipal